



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — N° 27

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessão Conjunta

Em 25 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Votos presidenciais:

- 1º — Ao Projeto de Lei nº 2.203-B-64 na Câmara e nº 202-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal de Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências (veto total);
- 2º — Ao Projeto de Lei nº 2.352-A-64 na Câmara e nº 219-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências (veto total);
- 3º — Ao Projeto de Lei nº 2.247-A-64 na Câmara e nº 237-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências (veto total);
- 4º — Ao Projeto de Lei nº 2.267-B-64 na Câmara e nº 199-64 no Senado, que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País (veto parcial);
- 5º — Ao Projeto de Lei nº 12-64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências (veto parcial);
- 6º — Ao Projeto de Lei nº 24-64 (C.N.), que altera dispositivos da Lei número 4.122, de 27 de agosto de 1963, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S. A., e dá outras providências (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
Nº	Nº	1º Veto
1	1	Totalidade do projeto
		2º Veto
2	2	Totalidade do projeto
		3º Veto
3	3	Totalidade do projeto
		4º Veto
4	4	Parágrafo único do art. 2º
		5º Veto
5	5	Art. 22 e seu parágrafo
6	6	Art. 23
		6º Veto
7	6	Art. 6º

Sessão Conjunta

Em 30 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Do art. 4º, ns. I e II, as palavras: "e moeda metálica"

- 2 Do art. 4º, n. IV, as palavras: "e técnicas"
- 3 Do art. 4º, n. V, as palavras: "da política comercial externa e"
- Do art. 5º, as palavras: "formulada pelo Conselho Monetário Nacional"
- 4 Do art. 4º, n. XIV, as palavras: "esterilização temporária"
- 5 Alínea "b" do n. XIV do art. 4º (totalidade)
- 6 Do art. 4º, n. XVI, as palavras: "que permanecerão indisponíveis, excetuada a destinação legal"
- 7 Do § 3º do art. 4º, as palavras: "e moederação"
- 8 Do § 2º do art. 6º, as palavras: "debatendo livremente as matérias em exame, mas sem direito de voto"
- 9 Do art. 7º o inciso IV (totalidade)

Sessão Conjunta

Em 31 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Do art. 10, n. I, as palavras: "nos termos dos incisos I, II e III do art. 4º e do art. 49 desta lei"
2	Do § 1º do art. 10, as palavras: "neste último caso"
3	Do § 2º do art. 10, as palavras: "instalar ou transferir dependências, no território nacional, alterar estatutos, modificar o capital"
4	Do § 2º do art. 19, as palavras: "de multa"
6	Do n. VIII do art. 19, as palavras: "segundo as diretrizes e normas que forem fixadas pelo Conselho Monetário Nacional"
8	§§ 3º e 4º do art. 21 (totalidade)
7	Parágrafo único do art. 30 (totalidade)
8	Do art. 46, as palavras: "as normativas e executivas"
9	Do art. 52, § 5º, alínea "b", as palavras: "na Superintendência da Moeda e do Crédito"

O Presidente do Senado Federal, a fim de dar melhor ordenação aos trabalhos do Congresso Nacional na apreciação dos vetos presidenciais pendentes de deliberação, resolve alterar as Ordens do Dia anunciadas para as sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 25, 30 e 31 de março corrente, 6, 7, 8 e 27 de abril, 25 e 26 de maio próximos, passando essas sessões a ter a seguinte destinação:

DIA 25 DE MARÇO:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.203-B-64 na Câmara e nº 202-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal de Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.352-A-64 na Câmara e nº 219-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.247-A-64 na Câmara e nº 237-64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.267-B-64 na Câmara e nº 199-64 no Senado, que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 12-64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 24-64 (C.N.), que altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 27 de agosto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S.A., e dá outras providências.

DIAS 30 E 31 DE MARÇO:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

DIA 6 DE ABRIL:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-B-64 na Câmara e nº 248-64 no Senado, que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

DIAS 7 E 8 DE ABRIL:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos.

DIA 27 DE ABRIL:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350-64 na Câmara e nº 243-64 no Senado, que dispõe sobre o imposto do selo, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B-61 na Câmara e nº 192-64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto de Radium do Estado de Minas Gerais;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.357-C-64 na Câmara e nº 257-64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda, o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360-64 na Câmara e nº 271-64 no Senado, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

DIAS 25 E 26 DE MAIO:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D-64 na Câmara e nº 180-64 no Senado, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Senado Federal, 19 de março de 1965. — *Camillo Nogueira da Gama*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

COMISSÃO MISTA**1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1965**

As 15 horas, do dia 16 de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Sigefredo Pacheco e Antônio Carlos e os Senhores Deputados Nelson Carneiro, Lauro Cruz e Fernando Gama, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1963. (Projeto de Lei nº 2.570-C-61 na Câmara) que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências.

Em obediência ao preceito Regimental assume a Presidência o Senhor Senador Sigefredo Pacheco que, declarando instalada a Comissão Mista determina seja procedida a eleição, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do

Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Senhor Deputado Fernando Gama.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Sigefredo Pacheco 5 votos
Deputado Fernando Gama 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Lauro Cruz 5 votos
Deputado Nelson Carneiro 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição designa o Sr. Senador Josaphat Marinho, Relator da matéria precluída à Comissão Mista.

E nada mais havendo a tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1965

As 18 horas, do dia 16 de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 30
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 136

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39
Ano	Cr\$ 76
Exterior	
Ano	Cr\$ 108

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos de preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Sigefredo Pacheco e Antônio Carlos e os Srs. Deputados Nelson Carneiro, Lauro Cruz e Fernando Gama, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1963. (Projeto de Lei nº 2.570-C-61 na Câmara) que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Josaphat Marinho que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, após seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO Nº 16, DE 1965

Da Comissão Mista, sobre o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.570-C-61, (nº 126, de 1963 no Senado), que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

O Senhor Presidente da República, no uso de específica atribuição cons-

titucional (artigos 70, parágrafo 1º e 87, II); negou sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.570-C-61, (nº 126 de 1963 — no Senado), por considerá-lo contrário aos interesses nacionais.

ORIGEM

O Projeto vetado foi encaminhado ao Congresso Nacional com a mensagem 530-60, de 15 de dezembro de 1960, consubstanciando Exposição de Motivos do então Ministro da Educação e Cultura, no sentido da federalização do Instituto de Música da Bahia.

JUSTIFICATIVA

As razões que determinaram a medida estão expressas na Exposição de Motivos a que já aludimos, quando afirma:

“Fundado e instalado em fins do século passado, contando, portanto, mais de 60 anos de atividade, em favor da educação e da cultura musical daquele Estado, com reflexo em todo o território nacional, o Instituto possui valioso patrimônio material representado pelo imóvel, de sua propriedade, situado na rua Carlos Gomes nº 101, ponto central da cidade de Salvador onde se acha instalada interessante biblioteca especializada e instrumental.

Infelizmente, o Instituto vem lutando com séria crise financeira, por força da qual sua direção se viu compelida a formular a solicitação, em causa, que a este Ministério parece merecedora de apreço, me vista da boa tradição que goza o estabelecimento”.

RAZÕES DO VETO

O veto, após, em tempo hábil, e que incidu sobre a totalidade do projeto, está assim justificado.

“1 — O Conselho Federal de Educação não foi ouvido, como

manda dispositivo expresso da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2 — Não se justifica aumento de despesa tão considerável por causa das verbas destinadas ao ensino superior antes de terminarem os estudos que estão sendo feitos pelo Ministério da Educação, no sentido de se obter rendimento maior, melhor distribuição de unidades de ensino e manutenção da despesa atual;

3 — A verba necessária, porém, para pessoal, seria de, aproximadamente, duzentos milhões de cruzeiros por ano, inestimável principalmente quando se tem na Universidade da Bahia, um Instituto de Música de alto nível, não se podendo explicar, por isso mesmo, que se erie federalizando, mais um.

car, por isso mesmo, que se erie federalizando, mais um.

Por outro lado, o Ministro da Educação estudará solução mais adequada para o Instituto de Música da Bahia.

CONCLUSÃO

Cremos, com o exposto, haver propiciado ao Congresso Nacional os elementos capazes de orientá-lo no sentido de bem decidir ao apreciar o veto presidencial.

E o relatório.

Sala das Comissões, em 16 de março de 1965. — **Sigfredo Pacheco**, Presidente. — **Josaphat Marinho**, Relator. — **Antônio Carlos**. — **Fernando Gama**. — **Leandro Cruz**. — **Nelson Carneiro**.

SENADO FEDERAL

ATA DA 13ª SESSÃO, EM 22

DE MARÇO DE 1965

3ª Sessão Legislativa da 5ª

Legislatura

PRESENCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENNA:

A 14 horas e 30 minutos chegaram os Senhores Senadores

Adalberto Senna
Zacharias de Assumpção
Menaes Pimentel
Valério Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Ferreira de Queiroz
Teodoro de Moraes
Haroldo Vieira
Alvaro de Carvalho
Jesephath Marinho
Alcides Arinos
Fátima Favaros
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
José Feliciano
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Guido Moudin
Daniel Krüger

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença cessa o comparecimento de 14 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem discussão.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Oitavo G. Pr. 20-65, de 9 do mês em curso, do Senhor Presidente do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) — nos seguintes termos:

ARMAS DA REPÚBLICA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Oitavo G. Pr. nº 30-65

Brasília, 9 de março de 1965
Senhor Presidente:

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), órgão da Presidência da República, está empenhado na reimplantação de seus serviços, de forma a aparelhar-se eficientemente para o desempenho de suas importantes atribuições no domínio da repressão aos abusos do poder econômico.

No presente momento, criadas diversas Inspeções Regionais para a necessária descentralização deste órgão, pretende-se instalar, com a possível urgência, a Inspeção Regional que, com sede em Salvador, no Estado da Bahia, atenderá à região Nordeste do país.

Como este Conselho, especialmente para os encargos de direção e chefia, está empenhado em recrutar servidores públicos de qualificação técnica e probidade funcional, invulgares, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência e ao Senado Federal constitua-se uma comissão de estudo deste órgão, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e pelo prazo de 2 (dois) anos, o Assessor Legislativo "PL-2" da Secretaria dessa Egrégia Casa, Senhor José Vicente de Oliveira Martins, para desempenhar o alto encargo de Inspetor Regional naquela mencionada região.

Trata-se de servidor que, por força do desempenho de diversos cargos e funções, está familiarizado com os problemas da aludida zona geo-econômica e em condições, por isso, de desempenhar a contento aquelas importantes atribuições.

Ao fazer tal solicitação, estou convencido, Senhor Presidente, que a medida destaca o alto teor do funcionalismo dessa Alta Câmara, cuja manifestação, de resto, é indispensável para a escolha dos membros deste Conselho.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de minha elevada consideração. — **Tristão da Cunha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente.

O Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura do requerimento que se acha sobre a mesa.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 63, de 1965

Requerimentos à Mesa, ouvido o plenário, sejam solicitados ao Excmo. Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1 — Qual a arrecadação tributária realizada pela União, no exercício de 1964, segundo os Estados da Federação?

2 — Qual a despesa total da União em cada Estado, discriminando-se os serviços, no mesmo exercício financeiro?

3 — Qual a receita e despesa com o escritório do Tesouro Brasileiro em Nova York no mesmo ano?

Justificação

Fam país como o russo, atingido em sua economia por disparidades regionais que muitas vezes vêm constituir sérios problemas à administração federal, a distribuição de verbas pelas diversas unidades federadas assume importância irrecusável.

Em contrapartida, porém, a arrecadação que nos estados é realizada nem sempre corresponde ao equilíbrio tão desejado nessa esfera da atividade governamental.

A fim de tomarmos conhecimento dessa realidade no último período financeiro é que apresentamos este pedido de informações.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1965. — **Senador José Ermirio de Moraes**.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento lido vai a publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações, apresentados em sessões anteriores:

I — do Senhor Senador Vasconcelos Torres:

Nº 50, ao Ministério das Minas e Energia;

Nº 51, à Superintendência Nacional de Abastecimento;

Nº 52, ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

Nº 53, ao Ministério das Relações Exteriores;

Nº 54, ao Ministério da Saúde;

Nº 55, à Superintendência Nacional de Abastecimento;

Nº 56, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

Nº 57, ao Ministério das Relações Exteriores;

II — do Senhor Senador Italo Curbelli:

Nº 62, ao Instituto Nacional do Piñho.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, como Líder do Bloco Parlamentar Independente.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Jornalistas, os brasileiros da Capital de São Paulo decidiram que me cabe a obrigação de continuar na honrosa representação paulista, nesta Casa do Congresso Nacional, mandatório que sou do grande Estado, até 31 de janeiro de 1971.

Com relação à minha candidatura, é esse o exato significado do desfecho das eleições municipais paulistanas.

A missão que procurei cumprir com a minha candidatura, fora a da realização do pleito, na data marcada. Não me faltou a necessária força moral para aceitar essa missão, imposta pelo PTB e pelo PTN.

A longa experiência nos entrançados eleitorais mostrou-me, desde logo, que a pugna seria dura, seria impossível o êxito nas urnas, diante da incompreensão da hora presente, principalmente face a um eleitorado, ainda desorientado pela máquina publicitária governamental, capaz de convencer, a grandes parcelas populares, de que muitos dos atos da Revolução foram cometidos pelos seus vitimas.

Todavia, o método e a prova de coragem cívica estavam, portanto, na sustentação da resistência democrática da realização da Justiça Eleitoral, a fim de obter-se o caminho para a normalidade da vida brasileira.

A minha candidatura à Prefeitura de São Paulo estudou a partir para a realização de uma campanha silenciosa e de maior participação na preservação dos princípios democráticos,

que informam a consciência cívica da nossa gente.

As praças públicas, através dos comícios, dos auditórios dos rádios e Televisões, durante os horários gratuitos, obrigatórios por lei, ensinaram a brava e incansável Deputada Iryete Vargas, a mim e a outros companheiros engajados naquela campanha, momentos de alta transcendência cívica, momentos que não esqueceram sua busca, pura e simples de votos para uma candidatura, mas sim de incitamento ao dever da vigilância democrática por parte de todos.

Derrotado nas urnas, considero-me, todavia, vitorioso na defesa do regime e, principalmente, na sustentação da necessidade de que as eleições se realizem, dentro em qualquer data marcada pela Justiça Eleitoral.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Quero, inicialmente, apresentar os votos de boas vindas a V. Ex., já que desejou ter uma boa ida para a Prefeitura de São Paulo. Vejo, pelo resultado do pleito, que o povo paulista reafirmou a confiança que havia depositado em V. Ex. e no eminente Senador Aureo Moura Andrade, no sentido de permanecerem no Senado. Ambos não acreditavam muito nessa confiança, agora reiterada, devo dizer, com um prazer cativante para seus colegas.

O SR. LINO DE MATTOS — Sou muito grato ao prazer cativante expresso por V. Ex. e também pelo fato de V. Ex. dar ao resultado do pleito a interpretação que está dando, e que certamente será a do nosso eminente colega, amigo e Presidente desta Casa.

Efeivamente, minha terra, a terra bandeirante, mostrou aos que conspiram contra as eleições populares, que não procede a alegação da inexistência de clima favorável ao chamamento das urnas.

O dia 21 de março, para algumas centenas de municípios paulistas, entre os quais se destaca o da própria Capital, foi um dia de festas, dia de civismo, dia de emoções patrióticas porque o povo, com o seu comparecimento maciço às urnas, deu um "basta" vezmente aos planos contrários às próximas eleições estaduais e presidenciais.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex. verifica, mais uma vez, que o mês de março tem sido benéfico para o País.

O SR. LINO DE MATTOS — Considero o mês de março muito simpático para mim, porque nele festejo o meu aniversário natalício.

O Sr. Eurico Rezende — O prazer é russo, também. Assim, além do prazer cívico há o prazer pessoal de V. Ex.

O SR. LINO DE MATTOS — E a ora registro, com satisfação, o dia 21 de março como dia de civismo, dia de manifestações patrióticas, dia que revela a nação a vontade do povo brasileiro de São Paulo de votar e comparecer às urnas.

Apresentemente, a impressão que se tinha era de apatia popular. Aliás, de confessar o meu equívoco particular porque, em uma das primeiras manifestações de tribuna, eu lembrei-me que o povo se mostrava tão aliado ao chamamento às urnas, quanto me equivocou. O povo, portanto, de maneira expressiva, participou fortemente tendo-se em conta o que era um pleito municipal, para o qual não concorrem candidatos nem mesmo à vereança, que não dá direito a um veículo de promoção política e alicerce de eleição na Capital paulista. Não sei se os meus colegas sabem que, em março, não as eleições para Prefeito e Vice-

Prefeito não coincidem com as de Vereadores. Realizam-se em épocas diferentes.

De qualquer maneira, a presença maciça do eleitorado e o resultado do pleito mostram aos responsáveis pela Revolução de 31 de março que precisam mudar de rumo. Há erros no Governo Revolucionário que necessitam ser corrigidos. O Governo deve alterar a sua orientação.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com pr. ver.

O Sr. Bezerra Neto — Confessa V. Ex^a o equívoco na sua expectativa quanto ao comparecimento do eleitorado paulistano. V. Ex^a não soube tirar conclusões da serenidade do povo, da inteligência do povo, que foram confundidas com o indiferentismo do povo. Trata-se de estágio de educação cívica da população daquela Capital, que pode e deve ser imitada pelas de outras áreas da Nação. Quero congratular-me com V. Ex^a também, pelas lições que tira do pleito, quando confessa que o eleitorado de São Paulo julgou a necessidade do seu regresso ao Senado, da sua não saída da cadeira de Senador representante daquele Estado. No particular, dentro desse modo de apreciar, V. Ex^a teve outra vitória, o que pode parecer paradoxal. V. Ex^a está vitorioso sobre o Senador Moura Andrade. A proporção que o Senador Moura Andrade tem mais votos do que V. Ex^a, como candidato a Prefeito de São Paulo, teve esses votos para não continuar no Senado. (Riso.)

O SR. LINO DE MATTOS — Neste particular, eu havia previsto o desfecho, em aparte que muito distintamente me permitiu o nobre Senador Daniel Krieger, quando respondia a um dos meus veementes discursos, nesta Casa, aparte este de que estou bem recordado, e no qual dizia que a minha não eleição para a Prefeitura poderia, realmente, significar o desejo do eleitorado de que eu continuasse nesta Casa, ao lado dos eminentes colegas das demais Unidades da Federação. Não era sem motivo justificado que apartava o eminente Líder do Governo, naquela oportunidade. O fato resultara de manifestações diversas, nos comícios públicos, em que pessoas do povo me interpelavam, estranhando que eu pretendesse deixar seis anos de Senado para o suplício de uma Prefeitura durante quatro anos. De sorte que, realmente, o interpreto assim, se bem que não seja a razão única.

Em outras oportunidades — porque não desejo tomar muito tempo quando falo como Líder de Bloco, em preleção, consequentemente, dos oradores inscritos no Expediente — em outras oportunidades entrarei na análise mais profunda do resultado desta eleição, para mostrar que a eleição do Brigadeiro Faria Lima, como Prefeito de São Paulo, é manifestação clara do repúdio maciço dos brasileiros de São Paulo a um dos atos errados da revolução, ao este de cassar direitos políticos, suscitando direitos políticos sem nunca ter explicado à opinião pública por que a revolução teve esse comportamento. O povo viu, na pessoa do candidato Faria Lima, o intérprete encarnando a vítima, no caso, o ex-Presidente Jânio Quadros. O povo respondeu então, nesta votação verdadeiramente excepcional com que saiu sagrado pelas urnas o Brigadeiro Faria Lima, a um ato de truculência do movimento revolucionário, cassando os direitos políticos, sem explicar por que o fez.

Esta é a outra lição que devemos tirar da manifestação das urnas em São Paulo, no dia 21 de março. Certamente há outras lições, que examinaremos em outras oportunidades.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex^a já definiu a maior de todas as lições em sua oração, dizendo que o povo brasileiro é capaz de votar e quer eleições diretas, legítimas.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, na esperança de que os responsáveis pela orientação política do Chefe da Nação colham, nas eleições paulistas, ensinamento, a fim de se convencerem, de uma vez por todas, de que o povo quer eleições para os onze Estados onde os governadores terminam os seus mandatos; para se convencerem de que o povo não está preocupado com coincidência de mandatos.

Em São Paulo, na Capital, a eleição foi só para Prefeito e houve comparecimento maciço. A eleição para vereadores será em outra época, e o povo também comparecerá maciçamente.

O Governo ou os responsáveis pela orientação governamental não se devem preocupar com a coincidência de mandatos. O ideal é que as eleições se realizem em épocas diferentes, nos vários planos. Quando houver eleições para Presidente da República, que seja exclusivamente para Presidente, Vice-Presidente, Deputado Federal e Senadores. Em outra época, para Governador, Vice-Governador e Deputados Estaduais. Numa terceira época, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Assim, o eleitor vota à vontade, sem preocupações com o número elevado de candidatos e quanto mais eleições, melhor. Eleição é escola; quanto mais se frequenta a escola, quanto mais se frequentam as aulas, mais se aprende. No caso, quando mais eleições, mais se aprende a exercer a democracia. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, por permuta com o nobre Senador Nelson Maculan.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lopes da Costa, para uma comunicação, nos termos do art. 163, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Para uma comunicação — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao transcorrer no dia 31 de janeiro p. passado, entre festas, aplausos e júbilo do povo matogrossense, o 4º aniversário da fecunda e honesta administração Fernando Corrêa, não poderia, como representante do Estado e da linha política do Governador, desfrutando da sua confiança nesta Casa, deixar passar despercebida essa data, tão cara aos matogrossenses.

Não, Sr. Presidente, sou fiel aos companheiros de tradição e de velhas conquistas udenistas, representadas ontem e hoje, no meu Estado, na pessoa do seu digno Governador. Dai

congratular-me e fazer coro com o povo da minha terra, nas manifestações de apreço e solidariedade que lhe foram muito justamente tributadas, na efeméride do seu governo.

Sr. Presidente, tenho em mãos, mais um exemplar do precioso e útil Boletim do Serviço de Relações Públicas daquele governo, referente ao mês de janeiro deste ano. Esse órgão, está sob a direção do brilhante jornalista Pedro Valle, que realmente, tem sido, um eficiente colaborador. Com inteligência e conhecimento de causa, ele soube organizar e focalizar em vários municípios do Estado, uma exposição das inúmeras obras concluídas e ainda em execução, na presente gestão governamental.

Nesse órgão, Sr. Presidente, que tenho em meu poder, está registrado, embora resumidamente, a ação dinâmica da administração Fernando Corrêa, nos mais variados setores de atividade da vida dos matogrossenses. Isto vem demonstrar estar S. Ex^a, governando com alto espírito de patriotismo e de renúncia, ao proporcionar ao povo da sua terra, além de um governo tendo por lema a honestidade, cheio de realizações e de progresso, aplicando mais de 25% da receita do Estado, em investimento, tem S. Ex^a ensinado a necessária paz e tranquilidade no Estado.

Sr. Presidente, a ação administrativa do ilustre homem de verdadeiro espírito público, refletiu-se positivamente em maior intensidade, em obediência a um plano técnico e racional, nos seguintes setores:

Educação, Energia Elétrica, Transportes, Política Agrária, além de procurar desenvolver novas forças produtoras quais sejam: a criação do Banco do Estado, instalação de usina de açúcar, máquinas de beneficiar algodão e Companhia Siderúrgica Matogrossense.

No plano educacional e cultural, sob a sábia e competente orientação da Secretaria de Estado, vem realizando o governo uma verdadeira revolução no método de ensino primário, médio e superior, instalando dezenas de Grupos Escolares e Ginásios nos municípios, como a criação de maior número de Cursos Médios. Dessa maneira, pôde o governo triplicar numericamente as salas de aulas para aqueles cursos. Temos já instaladas e em funcionamento algumas Escolas Superiores e deverão ser criadas dentro em breve as de Economia, Engenharia e Agronomia.

No setor energético, está o governo executando um Plano de Eletrificação, já considerado em parte vitorioso, tendo em vista, as obras realizadas com instalações de novos Conjuntos de Turbos Geradores, em diversas cidades, que aumentaram de muito a sua capacidade geradora. Usinas Hidrelétricas, de pequeno e médio portes estão na fase de acabamento, as quais irão contribuir para um aumento de mais 50.000 HP. Além disso, outras deste gênero estão projetadas, como a Usina do Funil no Rio Cuiabá para 60.000 HP.

O Estado que possuía somente pouco mais de 25.000 Kws. de energia elétrica, conta agora com o dobro dessa potência e dentro em breve, ainda no atual governo será elevado o potencial energético no Estado em 200% (duzentos por cento) do seu volume de há quatro anos atrás.

No ramo de transporte vem o governo de Mato Grosso, realizando uma série de melhoramentos quer na construção de vários quilômetros de pontes de madeira e concreto, quer conservando e abrindo novas estradas de rodagens para interligação dos municípios, visando o escoamento rápido de suas produções; quer ainda realizando os primeiros serviços estaduais de asfaltamento de rodovias, estando o governo capacitado de suas

responsabilidades administrativas nesse setor.

Levando em consideração a vastidão territorial do Estado e as grandes distâncias que separam as sedes municipais, acrescido da insuficiência de verbas no tão importante ramo de desenvolvimento, muito o governo está realizando dentro de suas possibilidades financeiras.

Vejam os agora, Sr. Presidente, o que está se fazendo naquele Estado quanto à Política Agrária a qual, inegavelmente, em obediência a um plano previamente elaborado, em consonância com a Cia. Agrícola de Mato Grosso, vem o governador Fernando Corrêa, desenvolvendo grande atividade e realizando notável obra de fixação do homem no campo, formando dezenas de Colônias Agrícolas. Está assim Sua Excelência dando cumprimento o que preceitua a nossa Constituição, isto sem alarde e nem demagogia, antecipando providências, hoje reclamadas em vários Estados da Federação.

A formação de Colônias Agrícolas em regiões de solos férteis e nas proximidades de rodovias e centros consumidores, tem sido a preocupação máxima do governo, a fim de que os trabalhadores rurais possam contar com a facilidade de transporte e mercado de consumo para os seus produtos.

A Comissão de Planejamento da Produção, órgão governamental que aciona o dispositivo da Política Agrária executada dentro de suas possibilidades, tem planejado a distribuição gratuita e sem nenhum ônus de mais 3.557 (três mil quinhentos e cinquenta e sete) novos títulos de propriedade, a milhares de colonos durante o corrente ano, perfazendo assim o total de 7.000 (sete mil) lotes.

Dessa maneira o governo de Mato Grosso transformou milhares de trabalhadores do campo, em proprietários da terra em que trabalham formando dezenas de Colônias Agrícolas que muito está contribuindo para o aumento da produção.

Ainda no plano de reformulação do processo agrícola, o Governador Fernando Corrêa, através da Companhia de Armazéns e Silos, elevou de 25.000 para mais de 400.000 sacas a capacidade de armazenagem do Estado.

Sr. Presidente,

Poderia me alongar sobre outras realizações da administração atual, nos demais setores de atividade, porém, limito-me a este pequeno relato, que é uma afirmação da capacidade e do zelo administrativo do defensor das rédeas do Governo de Mato Grosso, cargo esse para o qual foi reconduzido, em boa hora, há 4 anos atrás pela vontade soberana dos matogrossenses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Siegfredo Pacheco
Dinarte Mariz
Dyilton Costa
José Leite
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Mello Braga

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado **nº 8, de 1965**

Fica critério para a forma de pagamento de salários devidos por empregados comerciais e industriais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os empregadores comerciais e industriais ficam obrigados ao pagamento do salário-mínimo e do salário superior ao mínimo vinte por cento através de depósito pregado em estabelecimento bancário ou em Caixas Econômicas Federais e Estaduais.

Parágrafo único. São isentos da obrigação os empregadores que tenham mais de cinquenta empregados com salário-mínimo ou salário vinte por cento acima do mínimo.

Art. 2º Deixar de efetuar, sem causa justificada, o pagamento, na conformidade do disposto no art. 1º, constitui crime sujeito a pena de 3 meses a um ano de detenção.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1965. — Faria Tavares.

Justificação

E' notória a fraude à obrigação do pagamento do salário-mínimo cometida por grande número de firmas comerciais e industriais. Talvez se possa afirmar que cerca de 50 por cento dessas organizações, médias e pequenas, não cumprem o dever legal do pagamento do salário-mínimo que, por isso mesmo, não passa, assim, de mera ficção *juris*. Esse fato, porém, não impede que todas elas se beneficiem com as vantagens decorrentes do aumento do salário vital não pago. Impõe-se, portanto, se colha essa prática abusiva em curso no Brasil há mais de vinte anos.

A técnica dos recibos falsos e das quitações integrais do pagamento parciais de salários se tornou corrente entre os empregadores de empresas médias e menores, embora ainda existente, em proporção menos expressiva, também no seio das de maior porte. Urge evitá-la e defender os direitos legítimos do trabalho à remuneração limite da sobrevivência.

O projeto que ora apresentamos é uma tentativa de moralização nesse sentido e, sobretudo, de combate à exploração impune do trabalho pelo homem. Se não tem o mérito de atingir a estrutura sócio-econômica que a permite, pretende, pelo menos, torná-la mais justa e menos iniqua. Acreditamos, por essa razão, mereça a acolhida do poder Legislativo da República.

Sala das Sessões, 22 de março de 1965. — Faria Tavares.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de urgência que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 64, de 1965

Urgência

Nos termos do Art. 330, letra "c", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 189 de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Jul-

gamento com sede em Brasília, Distrito Federal, e de outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1965. — Daniel Krieger. — Walfrado Gurgel.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão, de acordo com o Regimento Interno.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Estão presentes 25 Srs. Senadores. Não há número para as votações.

Item 1:

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 23 de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154 de 25 de novembro de 1947, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva proferida no Recurso Extraordinário nº 19.499-32, do Distrito Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83 de 1965).

O SR. PRESIDENTE:

A matéria tem a sua votação adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 89 de 1965) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964 (nº 486-B de 1963, na Casa de origem), que cria na Justiça do Trabalho da 3ª Região uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e de outras providências.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o projeto na Câmara dos Deputados é designado o Senhor Senador Sigefredo Pacheco Relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil do Senado.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964 (nº 486-B de 1963, na Casa de origem), que cria na Justiça do Trabalho da 3ª Região uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e de outras providências.

EMENDA Nº 1
(da C.S.P.C.)

Dê-se à Tabela a que se refere o Art. 4º, anexa ao projeto, a seguinte redação:

Número de Cargos	Cargos	Símbolos
1	Chefe de Secretaria	PJ-2
1	Oficial de Justiça	PJ-5
2	Auxiliar Judiciário	PJ-9
1	Servente	PJ-11

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 90, de 1965) do Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 1964 (nº 1.083-B-63, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59 que liga o Estado do Paraná ao Rio Grande do Sul.

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra para a discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 287 de 1964 (nº 1.083-B-63, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' denominada "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59, que liga Curitiba, no Estado do Paraná a Osório, no Estado do Rio Grande do Sul via Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 101, de 1965) do Projeto de Resolução nº 73, de 1964, que suspende a execução do artigo 1º § 2º do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para discussão dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do Art. 84 da Constituição Federal, e eu, ..., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução do Artigo 1º § 2º do Decreto-lei nº 650, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa por inconstitucionalidade nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de

16 de dezembro de 1953, no Recurso Extraordinário nº 19.281, do Estado do Paraná, a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 650 de 20 de junho de 1947, do mesmo Estado, que dispõe sobre o imposto estadual de vendas e consignações.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Nogueira da Gama)

Discussão, em turno, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 102, de 1965) do Projeto de Resolução nº 74, de 1964, que suspende a execução da Lei número 168 de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para a discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada independente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do Art. 84, da Constituição Federal, e eu, ..., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º E' suspenso, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 3 de janeiro de 1951, no Recurso Extraordinário nº 15.160, de Santa Catarina, a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do mesmo Estado, que desanexa Orlado de Justiça e cria o cargo de Escrivão do Crime.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 102, de 1965) do Projeto de Resolução nº 75, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 534 de 6 de março de 1933 do Estado da Bahia.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para a discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1964.
Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ..., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 24 de maio de 1954, na Representação nº 193, do Estado da Bahia a execução da Lei nº 543 de 6 de março de 1953 do mesmo Estado, que criou o Município de Sobrado constituído pelos territórios dos distritos de Sobrado e Luís Viana, desmembrados do Município de Casa Nova.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passa-se ao item 7:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 104 de 1965) do Projeto de Resolução nº 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563 de 1950, do antigo Distrito Federal.

Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Não há emendas nem requerimento para que a Redação seja submetida a votos. E' ela dada como definitivamente aprovada, sem votação, em cumprimento ao disposto no Artigo 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ..., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950 do antigo Distrito Federal.

Art. 1º E' suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 11 de novembro de 1957, no Mandado de Segurança nº 4.566, do antigo Distrito Federal a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do mesmo Distrito Federal, na parte em que autoriza as autoridades municipais a interditar os consultórios ou escritórios de profissões liberais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Passa-se ao item 8:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 105, de 1965, do Projeto de Resolução nº 77, de 1964, que suspende a execução do artigo 169 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comis-

são de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.410, de 1964).

Em discussão a Redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja usar da palavra encerrarei a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a Redação Final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 77 de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ..., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução do Artigo 169 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 17 de dezembro de 1957, no Recurso Extraordinário nº 29.313, do Estado da Bahia a execução do artigo 169 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Passa-se ao item 9:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 106, de 1965) do Projeto de Resolução nº 80, de 1964, que suspende a execução da Lei número 31, de 31 de janeiro de 1965 do Estado do Paraná.

Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja usar da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a Redação Final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu ... promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 31 de 31 de janeiro de 1965, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 9 de janeiro de 1956, na Representação número 260, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 10:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 107, de 1965) do Projeto de Resolução nº 81, de 1964, que suspende a execução dos artigos 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a por encerrada.

Não houve emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos. De acordo com o art. 316-A, do Regimento Interno, é ela considerada como definitivamente aprovada, independentemente de votação.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação Final do Projeto de Resolução nº 81, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ..., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº -- 1965

Suspende a execução dos artigos 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário nº 38.538, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 15, item IV e 21 do Código de Impostos e Taxas do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 11:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 108, de 1965, do Projeto de Resolução nº 82, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.415, de 1964).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a por encerrada.

Não houve emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos. De acordo com o art. 316-A, do Regimento Interno, é ela considerada como definitivamente aprovada, independentemente de votação.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a Redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da

Constituição Federal, e eu, ..., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº -- 1965

Suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 28 de agosto de 1961, na Representação número 478, do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item nº 12.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 109, de 1965, do Projeto de Resolução nº 83, de 1964, que suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 1964).

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, ..., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Suspende a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 2 de outubro de 1961, na Representação nº 479, do Estado do Paraná, a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do mesmo Estado, que retira aos municípios a competência para concessão de passe em transportes coletivos urbanos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item nº 13.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 110, de 1965, do Projeto de Resolução nº 85, de 1964, que suspende a execução do artigo nº 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.418, de 1964).

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº , DE 1964

Suspende a execução do artigo 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. — E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 21 de março de 1963, no Recurso Extraordinário nº 29.285, do Estado de Minas Gerais, a execução do artigo 169 da Constituição do mesmo Estado.

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item nº 14.

Discussão, em turno único, da Redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 112, de 1965, do Projeto de Resolução nº 85, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960 do Município de Itapira, Estado de São Paulo, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.436, de 1964).

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº , DE 1964

Suspende a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. — E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 19 de junho de 1964, no Recurso Extraordinário nº 52.399, do Estado de São Paulo, a execução da Lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapira, no mesmo Estado.

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 15.

Discussão, em turno único, da Redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 112, de 1965, do Projeto de Resolução nº 83, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.441, de 1964).

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que seja submetida a voto, é a redação final dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1964.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº , DE 1964

Suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. — E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 6 de maio de 1957, na Representação nº 296, do Estado de Santa Catarina, a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do mesmo Estado, que criou o Município de Barra Velha, como parte desmembrada do Município de Araquari.

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 16.

Discussão, em turno único, da Redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 112, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A-63, da Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953 entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964 (nº 35-A, de 1963, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 1965

Mantem o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. — E' mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Barbosa de Melo para, nesse Território, desempenhar a função de Encarregado da Granja Mecejana.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 17.

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1964 (nº 2.038-B de 1963, na Casa de origem) que dá a denominação de Leopoldo Leal ao aeroposto da cidade de Criciúma no Estado de Santa Catarina (projeto prejudicado em virtude da rejeição em 17 do mês em curso, do Projeto de Lei da Câmara número 82, de 1962).

Este projeto está prejudicado em virtude da rejeição, na sessão de 18 do mês em curso, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, que versava a mesma matéria. A Mesa declara, assim, prejudicado o projeto e, em consequência, será o mesmo arquivado.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa)

Nada mais havendo a tratar, a Mesa declara encerrada a sessão, designando para a amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 23 DE MARÇO DE 1965

(Terça-feira)

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23 de 1965, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 154 de 25-11-47, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva proferida no Recurso Extraordinário nº 19.403-82, do Distrito Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83 de 1965).

2

REQUERIMENTO Nº 64, DE 1965 (De urgência)

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1965, pelo quais os Srs. Senadores Daniel Krieger (Líder da UDN) e Walfredo Gurgel (Líder em exercício, do PSD) requerem urgência, nos termos do artigo 326, alínea "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e outras providências.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102 DE 1964

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1964, que suspende a execução do inciso IV, do Art. 104, da Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer número 1.587, de 1964).

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1963

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lúcio de Mendonça e de outras providências (projeto aprovado em 1º turno em 11 de fevereiro de 1963, tendo pareceres favoráveis sob números 1.344, 1.345 e 1.346, de 1961, das Comissões: De Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças).

5

PARERE Nº 427, DE 1964

Continuação da discussão, em 1º turno, do Parecer nº 427, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de ser sobrestado o curso do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1963 (que altera o art. 54 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho) a fim de ser examinado em conjunto com o da elaboração do Código do Trabalho.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos).

SENADO FEDERAL

Ato do Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 1 DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", Item 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1964, resolve, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 154 de 25-11-47, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva proferida no Recurso Extraordinário nº 19.403-82, do Distrito Federal, (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 83 de 1965).

Secretaria do Senado Federal, em 3 de fevereiro de 1965. — *[Assinatura]* 1º Secretário.

Republica-se por ter sido, com a correção.

PORTARIA Nº 1-A DE 1965

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", Item 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8 de 1963, resolve designar

Octacíano da Costa Nogueira (P.Lho. Assume Legião PL-9, para ter exercício no Gabinete do Lide. do Partido Republicano nas Funções de Aguilhar.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de fevereiro de 1965. — Dinarte Leite, 1º Secretário.

UNIAO INTERPARLAMENTAR GRUPO BRASILEIRO

De ordem do Senhor Presidente, convida os membros da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião a realizar-se quarta-feira, dia vinte e quatro do corrente, às dezesseis horas, na sala da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados. (As.) A. Lazary Guedes, Secretário Geral.

Comissão Mista para estudo e parecer sobre o projeto de Lei nº 1, de 1965 (C.N.), que "Incorpora os Cursos da Campanha de Formação de Geólogos a Universidades Federais e dá outras providências."

AVISO

A Comissão Mista, incumbida de apreciar a Mensagem do Poder Executivo nº 2, Projeto de Lei nº 1, de 1965 (CN), reunir-se-á no próximo dia 27 (vinte e sete), sábado, às 20 (vinte) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal para tomar conhecimento e decidir o parecer do Senhor Relator Deputado Plínio Costa.

Brasília, 22 de março de 1965. — Senador José Ermírio de Mordis — Presidente.

Comissão Mista, incumbida de estudar o projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965 (C.N.)

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1965

INSTALAÇÃO

As 16,00 horas do dia 18 de março de 1965, presentes os Srs. Senadores Ruy Carneiro, Jefferson de Aguiar, Benedito Valladares, Edmundo Levi, Mello Braga, Eurico Rezende, Adolpho Franco, João Agripino, Josaphat Marinho e os Srs. Deputados, Renato Azeredo, Humberto Lucena, Floriceno Paixão Hécio Maghenzani e Wilson Calmon, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudar o Projeto de Emenda à Constituição nº 1 de 1965, que acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição.

De acordo com o que preceitua o § 3º, do art. 81, do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Benedito Valladares, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivos regimental o Sr. Senador Benedito Valladares que ira proceder à eleição de Presidente e Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convida o Sr. Deputado Wilson Calmon para servir de escrutinador.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Jefferson de Aguiar	13
Senador Mello Braga	1

Para Vice-Presidente

Votos

Senador Jefferson de Aguiar	13
Senador Edmundo Levi	1

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Eurico Rezende.

Assumindo a presidência o Sr. Senador Jefferson de Aguiar agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função em estreito entendimento com os seus companheiros, e designa para Relator o Sr. Deputado Hécio Maghenzani e apresenta à Comissão as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão.

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 1º. Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º. O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a" do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista no local e horário previamente determinados.

Art. 3º. Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recursos para a Comissão nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º. Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º. A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º. Serão eliminadas as emendas que versarem totalmente sobre o mesmo assunto, prevalecendo a que primeiro for recebida pela Secretaria da Comissão.

Art. 7º. Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do artigo 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 8º. A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão. Líder de Partido ou do Bloco Parla-

mentar. Se a matéria em discussão for emendada, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 9º. Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhação. Para efeito de votação, que se realizará em globo, supeios até que a respeito das emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Art. 10. As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser proposta e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º. Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º. Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º. As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 11. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 12. Somente aos membros da Comissão serão permitido à apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 13. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 14. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 15. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra "k").

Art. 16. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 17. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além de original, de 3 (três) cópias.

Art. 18. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

A seguir, ficou deliberado que a Comissão receberia emendas através de sua secretaria no 11º andar do anexo do Senado Federal, nos dias 19, 22 e 23 do mês em curso.

Prosseguindo, o Sr. Senador Jefferson de Aguiar convoca uma reunião lavrando eu, Geraldo Lima de Aguiar, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, e demais membros.

Comissão Mista para emitir Parecer ao Projeto de Lei número 2, de 1965

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1965

INSTALAÇÃO

As dezesseis horas do dia dezoito de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Lobão da Silveira, Vasconcellos Torres, José Ermírio, Zacharias de Assumpção, Joaquim Parente, Eurico Rezende e Aurélio Vianna e os Srs. Deputados Guilhermino de Oliveira, Antônio Almeida, Costa Cavalcanti, Benjamin Farah, João Hercúlio, Paulo Macarini, Raul de Góes e Janary Nunes, reúne-se a Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 2, de 1965, que cria o Fundo do Exército e dá outras providências.

De acordo com o que preceitua o § 3º, do Art. 81, do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Lobão da Silveira, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A seguir, o Sr. Presidente, cumprindo dispositivo regimental, declara que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinadores os Srs. Senador Joaquim Parente e Deputado Guilhermino de Oliveira.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Zacharias de Assumpção	13
Deputado Costa Cavalcanti	1
Em branco	1

Para Vice-Presidente:

Deputado Benjamin Farah	13
Deputado Costa Cavalcanti	1
Em branco	1

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senador Zacharias de Assumpção e Deputado Benjamin Farah.

Assumindo a Presidência o Sr. Senador Zacharias de Assumpção agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função, em estreito entendimento com seus companheiros.

A seguir, o Sr. Presidente designa para Relator da Matéria o Sr. Deputado Janary Nunes e apresenta à Comissão as normas disciplinadoras dos trabalhos que são aprovadas, depois de submetidas à discussão e votação. E, por determinação do Sr. Presidente, serão publicadas como anexo desta ata.

Prosseguindo, ficou deliberado que a Comissão receberia emendas através de sua secretaria no 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos dias 19, 22, 23, 24 e 25 do mês em curso.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Arcy O'Reilly de Souza, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros. — Zacharias de Assumpção, Presidente — Lobão da Silveira — Joaquim Parente — José Ermírio — Vasconcellos Torres — Aurélio Vianna — Eurico Rezende — Guilhermino de Oliveira — Antônio Almeida — Benjamin Farah — João Hercúlio — Paulo Macarini — Costa Cavalcanti — Raul de Góes — Janary Nunes.

**COMISSÃO MISTA PARA
ESTUDO DO PROJETO DE
LEI Nº (C.N.)**

**NORMAS DISCIPLINADORAS DOS
TRABALHOS DAS COMISSÕES**

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicada por quem estiver na mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a. do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a. do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b. do art. 8º da Resolução nº 1/64 (C.N.)).

Art. 4º Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 horas subsequentes ao termo final do prazo fixo para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso suscitado por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 5º A Comissão decidirá por maioria simples, em reunião que se realizará por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para a interposição de recurso.

Art. 6º Impressas ou mimeografadas as emendas, inclusive as não aceitas, será aberto prazo de 72 ho-

ras ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f. do art. 8º, da Resolução nº 1/64 (C.N.)).

Art. 5º A discussão será uma só sobre o Projeto e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 6º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em bloco, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Art. 7º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

§ 2º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 3º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

Art. 8º Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 9º Não serão apreciadas pela Comissão, além das emendas que au-

mentem a despesa proposta (art. 3º, *in fine*), as emendas e subemendas que, a juízo do Presidente da Comissão, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se referiram a matéria com tante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 10. A Comissão, a requerimento do autor da emenda, com apolamento de, pelo menos, 5 (cinco) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência. Considerada pertinente a emenda, pela Comissão, será a mesma submetida a votos, após o Relator pronunciarse sobre o seu mérito.

Art. 11. Ultimada a votação, o Relator redigirá o voto, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 12. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 13. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1/64 (C.N.), art. 8º, letra k).

Art. 14 Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum. — (Assinado) Zacharias de Assumpção, Presidente.

**COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO
E PARECER DO PROJETO DE LEI
Nº 2, DE 1965 (C.N.), QUE CRIA O
FUNDO DO EXERCITO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 19 (dezenove), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) do corrente mês;

2. As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal no horário das 8 às

19 horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas perante a comissão: dia 25 (vinte e cinco) às 24 horas;

4. As emendas só serão recebidas quando acompanhadas de 1 (um) original e 3 (três) cópias;

5. Encerrado o prazo de entrega de emendas, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do § 1º do artigo 3º das normas a fim de atender ao recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período de entrega de recurso, haverá na secretaria da comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7. A apresentação do parecer do Relator, perante a comissão, dar-se-á no dia 30 (trinta) às 21,30 (vinte e uma e trinta) horas.

Brasília, em 18 de março de 1965.
Senador Zacharias de Assumpção, Presidente.

**Comissão Mista para estudo e
parecer sobre o projeto de
Lei nº 1, de 1965 (C.N.),
que "Incorpora os cursos de
Campanha de Formação de
Geólogos a Universidades Fe-
derais e dá outras providên-
cias."**

AVISO

A Comissão Mista, incumbida de apreciar a Mensagem do Poder Executivo nº 2, Projeto de Lei nº 1, de 1965 (C.N.), reunir-se-á no próximo dia 27 (vinte e sete), sábado, às 20 (vinte) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, para tomar conhecimento e discutir o parecer do Senhor Relator, Deputado Plínio Costa.

Brasília, 22 de março de 1965. — Senador José Ermirio de Moraes, Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Maris (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Giomard — Acre | 12. Antônio Balbino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Victorino Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Monodin — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gurgel — R. G. Norte | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. José Leite — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Pérciles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Torres — R. Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Mello Braga — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Afonso Arinos — Guanabara |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Padre Calazans — São Paulo |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Adolpho Franco — Paraná |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. Norte | 12. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Daniel Krieger — R. G. Sul |
| 7. Heribaldo Vieira — Sergipe | 15. Milton Campos — Minas Gerais |
| 8. Eurico Rezende — E. Santo | 16. Lopes da Costa — Mato Grosso |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	1
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadora

LIDERANÇAS

Líder do Governo:

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:

Lino de Mattos (PTN)

Vice-Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)

Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Mello (PDC)

Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel
 Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SÓ REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

PSD

- TITULARES
1. Eugênio Barros
 2. José Leite

- SUPLENTE
1. José Feliciano
 2. Atílio Fontana

PTB

1. José Ermirio
2. Nelson Maculan

1. Dix-Huit Rosada
2. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. João Agripino

BFI

1. Dilton Costa

1. Aurélio Vianna

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

- TITULARES
1. Jefferson de Aguiar
 2. Antônio Balbino
 3. Wilson Gonçalves
 4. Ruy Carneiro

- SUPLENTE
1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares

PTB

1. Edmundo Levi
2. Bezerra Neto
3. Arthur Virgílio

1. Argemiro Figueiredo
2. Mello Braga
3. Oscar Passos

UDN

1. Afonso Arinos
2. Heribaldo Vieira
3. Aloysio de Carvalho

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino

BFI

1. Josaphat Marinho

1. Aarão Steinbruch

DISTRITO FEDERAL

TITULARES		SUPLENTE	
1. Pedro Ludovico		1. José Feliciano	
2. Walfredo Gurgel		2. Benedito Valladares	
PTB		UDN	
1. Arthur Virgílio		1. Zacarias de Assunção	
2. Mello Braga		2. Lopes da Costa	
BPI		ECONOMIA	
1. Aurélio Vianna		1. Lino de Mattos	

TITULARES		SUPLENTE	
1. Atílio Fontana		1. Jefferson de Aguiar	
2. José Feliciano		2. Sigefredo Pacheco	
3. José Leite		3. Sebastião Archer	
PTB		UDN	
1. José Ermírio		1. Zacarias de Assunção	
2. Nelson Maculan		2. José Cândido	
		3. Mem de Sá	
BPI		EDUCAÇÃO E CULTURA	
1. Miguel Couto		1. Aurélio Vianna	

TITULARES		SUPLENTE	
1. Menezes Pimentel		1. Benedito Valladares	
2. Walfredo Gurgel		2. Sigefredo Pacheco	
PTB		UDN	
1. Antônio Jucá		1. Afonso Arinos	
2. Arthur Virgílio		2. Faria Tavares	
BPI		FINANÇAS	
1. Arnon de Mello		1. Josaphat Marinho	

TITULARES		SUPLENTE	
1. Victorino Freire		1. Atílio Fontana	
2. Lobão da Silveira		2. José Guimard	
3. Sigefredo Pacheco		3. Eugênio Barros	
4. Wilson Gonçalves		4. Menezes Pimentel	
5. Walfredo Gurgel		5. Pedro Ludovico	
PTB		UDN	
1. Argemiro Figueiredo		1. João Agripino	
2. Bezerra Neto		2. Adolpho Franco	
3. Pessoa de Queiroz		3. Daniel Krieger	
4. Antônio Jucá			
BPI		PL	
1. Lino de Mattos		1. Aloysio de Carvalho	
2. Aurélio Vianna			

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TITULARES		SUPLENTE	
1. José Feliciano		1. Lobão da Silveira	
2. Atílio Fontana		2. Sebastião Archer	
PTB		UDN	
1. Nelson Maculan		1. Lopes da Costa	
2. Barros Carvalho		2. Eurico Rezende	
BPI		LEGISLAÇÃO SOCIAL	
1. Dilton Costa		1. Aarão Steinbruch	

TITULARES		SUPLENTE	
1. Ruy Carneiro		1. José Guimard	
2. Walfredo Gurgel		2. Sigefredo Pacheco	
3. Atílio Fontana		3. José Leite	
4. Eugênio Barros		4. Lobão da Silveira	
PTB		UDN	
1. Vivaldo Lima		1. Antônio Jucá	
2. Edmundo Levi		2. Pessoa de Queiroz	
BPI		MINAS E ENERGIA	
1. Aarão Steinbruch		1. Pedro Ludovico	
		2. Filinto Müller	

TITULARES		SUPLENTE	
1. Benedito Valladares		1. Pedro Ludovico	
2. Jefferson de Aguiar		2. Filinto Müller	
PTB		UDN	
1. José Ermírio		1. José Cândido	
2. Argemiro Figueiredo		2. Afonso Arinos	
BPI		POLÍGONO DAS SECAS	
1. Josaphat Marinho		1. Arnon de Mello	

TITULARES		SUPLENTE	
1. Ruy Carneiro		1. Sigefredo Pacheco	
2. Sebastião Archer		2. José Leite	
PTB		UDN	
1. Argemiro Figueiredo		1. Lopes da Costa	
2. Dix-Huit Rosado		2. Antônio Carlos	
BPI		PROJETOS DO EXECUTIVO	
1. Aurélio Vianna		1. Walfredo Gurgel	
		2. José Feliciano	
		3. Ruy Carneiro	

TITULARES		SUPLENTE	
1. Wilson Gonçalves		1. Walfredo Gurgel	
2. José Guimard		2. José Feliciano	
3. Jefferson de Aguiar		3. Ruy Carneiro	
PTB		UDN	
1. José Ermírio		1. Daniel Krieger	
2. Bezerra Neto		2. Adolfo Franco	
BPI		PL	
1. Lino de Mattos		1. Aurélio Vianna	
2. Mem de Sá		2. Aloysio de Carvalho	

REDAÇÃO

CISJ

TITULARES
1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

SUPLENTE
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Edmundo Levi

UDN

1. Antônio Carlos

1. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Dilton Costa

RELAÇÕES EXTERIORES

PSD

TITULARES
1. Benedito Valladares
2. Filinto Müller
3. Menezes Pimentel
4. José Guimard

SUPLENTE
1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Oscar Passos

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Rui Palmeira

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Arnou de Mello

SAÚDE

PSD

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Pedro Ludovico

SUPLENTE
1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândido

1. Lopes da Costa

BPI

1. Miguel Couto

1. Iano de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

TITULARES
1. José Guimard
2. Victorino Freire

SUPLENTE
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Oscar Passos
2. Silvestre Péricles

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermírio

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. Irineu Bornhausen

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Victorino Freire

SUPLENTE
1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Mello Braga
2. Silvestre Péricles

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Padre Calazans
2. Aloysio de Carvalho

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

TITULARES
1. Eugênio Barros
2. José Leite

SUPLENTE
1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard

PTB

1. Mello Braga

1. Bezerra Neto

UDN

1. Lopes da Costa

1. Irineu Bornhausen

BPI

1. Arnou de Mello

1. Josaphat Marinho

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.
Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 26 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Arthur Virgílio — PTB.

Edmundo Levi — PTB.

Adolpho Franco — UDN.

Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.

Josaphat Marinho — S/legenda.

Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CANCELAMENTO SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 9 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.

José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio — Relator — PTB.

Adolpho Franco — UDN.

Aurélio Vianna — PSD.

PL-3, Júlia Ribeiro das Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 589-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.

Lopes da Costa — UDN.

Aurélio Vianna (Relator) — PSD.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

Reunidas: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

I) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 108-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.
Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.133-63, do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Antônio Jucá - PTB.
Padre Calazans - UDN.

II) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves - PSD.
Leite Neto - PSD.
Siqueira Bucheco - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
João Agripino - UDN.
Aurélio Vianna - PSD.
Josephat Marinho - Sem legenda
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) - PSD.
Aderbal Jurema - PSD.
Laerte Vieira - UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Hector Dias - UDN.
Doutor de Andrade - PTB.
Artur Cerdas - PSP.
Joaquim Figueira - PDC.
Eduardo Pinto - MTR.

III) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezerra Neto - Presidente
Afonso Arinos - Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar - Relator.
Leite Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPOE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:
- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (10) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Benedicto Valladares - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Daniel Krieger - UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.

Afonso Celso - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) - PL.

Mem de Sá - PL.
Josephat Marinho - S. legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO DE RELACIONAMENTOS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61 apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.

Guido Mondin (.. de outubro de 1964) - PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.

Silvestre Péricles - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.

Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 781-62 aprovado em 17 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 19 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.

Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.

Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (18) - Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.
Filinto Múller - PSD.

Guido Mondin (23 de outubro de 1962) - PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.

Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.

Amaury Silva - 23 de abril de 1963 - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 8 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Josephat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Miguel Couto - PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PS.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 186-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PTM.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 187-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PS.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ABRECAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Menezes Pimentel - Presidente.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62
 Prorrogação:
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.63;
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 15.12.63.
 Completada em 23.4.63.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - Relator - PSD.
 Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Júlio Leite (23.4.63) - PR.

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E CARIÓTIPO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 19 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 9.12.62
 Prorrogação:
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 191-62 aprovado em 12.12.62;
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

Membr os - Partidos
 Ruy Carneiro - PSD.
 Pedro Ludovico - PSD.
 Wilson Gonçalves (23-4-63) - PSD.
 Benedito Valladares - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 João Agripino (23-4-63) - UDN.
 Amaury Silva (23.4.63) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Raul Guberti - PSP.

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - Relator - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Silvestre Péricles - PTB.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 Aloysio de Carvalho - PL.

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)
 Designada em 23.4.63
 Prorrogação:
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10.12.63.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - Presidente - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Artur Virgílio - PTM.
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN.
 Milton Campos - Relator - UDN.
 João Agripino - UDN.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 Aloysio de Carvalho - PL.

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63.
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.
 Vaga do Senador Eduardo Catafão - Vice-Presidente - PTB.
 Vaga do Senador Eduardo Assunção - Presidente - PTB.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Relator - PL.
 Em Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Adalberto Sena - PTB.
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 João Agripino - UDN.

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 3.5.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senador Humberto Nader - PTB.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Eurico Rezende - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63.

Membr os - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 José Feliciano - PSD.
 Walfredo Gurgel - PSD.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Edmundo Levi - PTB.
 Eurico Rezende - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Aloysio de Carvalho - UDN.

Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Paulo Giuberti - PSP
José Leite - PR

2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Walfredo Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Péricles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 21.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
José Feliciano - PSD
Wilson Gonçalves - PSD

Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda.

Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República).

Designada em 26.2.1964

Jefferson de Aguiar (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Wilson Gonçalves (PSD).
José Feliciano (PSD).
Bezerra Neto (PTB).
Arthur Virgílio (PTB).
Antônio Jucá (PTB).
Oscar Passos (PTB).
Antônio Carlos (UDN).
Aloysio de Carvalho (PL).
Eurico Rezende (UDN).
Milton Campos (UDN).
Josaphat Marinho (BPI).
Júlio Leite (BPI).
Aurélio Vianna (BPI).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Da nova redação à alínea a, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:
- os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;
- os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 25.5.1964
Jefferson de Aguiar (PSD).
Antônio Balbino (PSD).
Wilson Gonçalves (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Menezes Pimentel (PSD).
Edmundo Levi (PTB).
Bezerra Neto (PTB).
Arthur Virgílio (PTB).
Oscar Passos (PTB).
Afonso Arinos (UDN).
Milton Campos (UDN).
Eurico Rezende (UDN).
Aloysio de Carvalho (PL).
Josaphat Marinho (BPI).
Aurélio Vianna (BPI).
Aarão Steinbruch (BPD).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
- Prazo - 120 dias, até 26 de setembro de 1963.

Prorrogada:

- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 636-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

- por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Abílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto (8.11.63) - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurélio Vianna - PSB
Secretário Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.

PRECIO DESTINADO AL P. 11